



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 077.00011/2020-85

TERMO DE ADITAMENTO 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP. 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89522437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador Márcio Ferreira Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15 e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela Sr^a. Sandra Maria Balbinot, Diretora Administrativa, CPF nº 018.815.809-03, tendo em vista o que consta no processo nº 077.00011/2020-85 e o disposto na Lei 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 803, celebrado em 17 de dezembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados como grupos A, B e E, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste acima nominado pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17/12/2021, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do referido contrato, a partir da data assinalada na cláusula primeira, com base no IPCA - IBGE do período de dezembro/2020 a novembro/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão a conta da CG 3390.39.78.11.00 - Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos - Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais Cláusulas do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Assistente Legislativo II**, em 04/11/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Marta Balbinot, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 25/11/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0297836** e o código CRC **0A6F03BF**.